



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



ATA Nº 12/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 28 de Setembro de 2023

Horário: Início: 14:30 horas / Término: 16:10 horas

Local: Reunião presencial realizada na sede do IPML

Conselheiros Presentes: **Ademir Fernando Pegoraro, Flávio Aparecido Rofatto, Mauricio Aurélio Oliveira Mendes, Paulo Américo Costa de Almeida, Rogério Ivan Hernandez Pereira, Lucinéia Aparecida da Silva e Thaynara Marcondes Covre (suplente)**. As conselheiras ausentes Eunice Ruth Araujo Lopes e Rosimar de Souza Silva não apresentaram justificativas. Ausente com justificativa o conselheiro Antonio Carlos Firmino Filho, Convidado Presente: **Edilson Rinaldo Merli**, Superintendente do IPML.

Ata da Reunião: Presidida pelo Conselheiro Presidente Rogério Ivan Hernandez Pereira que deu início à reunião extraordinária agradecendo e saudando a todos os presentes e convidou o conselheiro Paulo Américo Costa de Almeida para secretariar os trabalhos. Em pauta os assuntos para discussão e deliberação: **1) Relatório de Fiscalização do TCE/SP, referente ao ano de 2022.** O Sr. Edilson projetou o relatório da fiscalização do TCE/SP recebido no telão da sala de reunião e explanou os pontos principais que foram apontados pela fiscalização, que são: **A-COMITÊ DE INVESTIMENTOS:** A composição do Comitê de Investimentos não atendem ao art. 2º da Resolução 20/2012, alterada pela Resolução 01/2018, no qual consta que Comitê deverá ser composto por três membros do quadro da Administração Pública Municipal (Prefeitura, Autarquias, e Câmara Municipal; **B-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS:** A fiscalizada aderiu ao Pró -Gestão RPPS da Secretaria de Previdência – MTP, porém, a Entidade ainda não possui a certificação. **C-) OS INVESTIMENTOS – Fundos que se encontram com ações judiciais impetradas pelo Instituto.** i) Processo nº 1004391-59.2021.8.26.0320 – Incentivo FIDC Multissetorial II (CNPJ 13.344.834/0001-66); Após julgamento procedente, a parte contrária recorreu da decisão e o Instituto apresentou contrarrazões. O feito aguarda julgamento. ii) Processo nº 1032741-82.2021.8.26.0320 – Osasco Properties FII (CNPJ 1032741-82.2021.8.26.0053); Após transcorrido o prazo para o Fundo se manifestar, o processo está aguardando a sentença. iii) Processo nº 1006932-65.2021.8.26.0320 – LME Rec Multissetorial IPCA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (CNPJ 1006932-65.2021.8.26.0320). Ainda com a palavra o Sr. Edilson Merli, aduziu que a defesa foi assertiva atacando de forma detalhada cada apontamento feito, tendo por objetivo esclarecer todas as situações olvidadas pelo agente de fiscalização do TCE/SP. **2) Histórico dos Benefícios Previdenciário no IPML desde 2017.** O superintendente Edilson Merli fez uma explanação pormenorizada dos benefícios concedidos no período de janeiro/2017 até agosto/2023, também projetando no

MD

[Handwritten signature]

1

[Handwritten signature]



telão da sala de reunião as planilhas com os levantamentos da quantidade e cada tipo de benefícios concedidos. **3) Histórico de Julgamentos do TC/SP desde 2014 até 2021.** O Sr. Edilson Merli apresentou um histórico dos julgamentos do Tribunal de Contas desde 2014 até o exercício de 2021. Explicou que o exercício do balanço de 2013 trouxe maior dificuldade para a autarquia em decorrência dos aportes em fundos realizados por gestores à época de 2011 e 2012 os quais foram objetos de apontamentos pelo Tribunal de Conta que repercute na atual gestão; afirmou ainda em que pese os aportes serem realizados por gestões anteriores a atual gestão já promoveu diligências na tentativa de recuperar judicialmente eventuais prejuízos causados, conforme defesa apresentada nos autos do Balanço do Exercício ano 2022. **4-) Assuntos Gerais: Recadastramento/Prova de Vida.** O Sr. Edilson Merli registrou quanto a importância em manter de forma constante, em ordem todos os departamentos da autarquia, inclusive quanto ao recadastramento/prova de vida dos segurados (aposentados e pensionistas); explicou que o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS, (Portaria MPS n° 185/2015, alterada pela Portaria MF n° 577/2017), na nova versão 3.4, estabelece um comparecimento mínimo de 95% para os aposentados e pensionistas e de 80% para os servidores ativos. Por fim pediu apoio aos conselheiros e ao representante do Sindicato por intermédio do conselheiro Mauricio Mendes na divulgação da propaganda do recadastramento/prova de vida.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e da mesma lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai ao final assinada pelos presentes.

Ademir Fernando Pegoraro	
Flávio Aparecido Rofatto	
Lucinéia Aparecida da Silva	
Maurício Aurélio Oliveira Mendes	
Paulo Américo Costa de Almeida	
Rogério Ivan Hernandes Pereira	